

I da Lei Complementar nº 142/2021, o Capitão QOABM RG 1873061, LUIZ CARLOS NEVES MONTEIRO, mat. nº 5620759/1, pertencente ao efetivo do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$22.604,89 (vinte e dois mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Major/BM 3.680,08
 Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.472,03
 Gratificação de Localidade Especial - 20% 736,02
 Indenização de Tropa - 10% 368,01
 Gratificação de Risco de vida - 100% 3.680,08
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 1.104,02
 Representação por Graduação - 50% 1.840,04
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 3.864,08
 Adicional de Inatividade - 35% 5.860,53
 Total de Proventos 22.604,89

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 900254

PORTARIA RR Nº 157 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/81647.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os artigos art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "a" da Lei nº4.491/1973, alterada pela Lei nº9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº4.491/1973, alterada pela Lei nº9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; art.39,§2º da Constituição Estado do Pará alterado pela Emenda Constitucional nº85 de 28/06/2022, do CORONEL QOPM RG 15402 MARCELO DE SIQUEIRA RÊGO, mat. nº 5554160/2, lotado na Comissão de Correição do Comando de Policiamento Regional XII (Breves), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$39.293,32(trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:
 Soldo de CORONEL/PM +20% 6.436,86
 Gratificação de Habilitação Militar - 50% 3.218,43
 Gratificação de Localidade Especial - 40% 2.574,74
 Gratificação de Tropa - 10% 643,69
 Gratificação de Risco de Vida - 100% 6.436,86
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 1.931,06
 Representação por Graduação - 60% 3.862,12
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 7.531,13
 Adicional de Inatividade - 35% 11.422,21
 Subtotal 44.057,10
 Redutor Constitucional 4.763,78
 Total de Proventos 39.293,32

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 900266

PORTARIA RR Nº 114 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO POR PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO "EX OFFICIO"-PROCESSO Nº 2022/1096857.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso II, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº142/2021, do 1º Sargento PM RG 23797, MIGUEL LIMA BATISTA, mat. nº 5201012/1, lotado no 23º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Parauapebas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.146,24 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM 1.215,50
 Gratificação de Habilitação Militar - 20% 243,10
 Gratificação de Localidade Especial - 40% 486,20

Indenização de Tropa - 10% 121,55
 Gratificação de Risco de vida - 100% 1.215,50
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 364,65
 Representação por Graduação - 35% 425,43
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.221,58
 Adicional de Inatividade - 35% 1.852,73
 Total de Proventos 7.146,24

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 900269

PORTARIA RR Nº 140 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/58743.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os artigos art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "a" da Lei nº4.491/1973, alterada pela Lei nº9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº4.491/1973, alterada pela Lei nº9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; art.39,§2º da Constituição Estado do Pará alterado pela Emenda Constitucional nº85 de 28/06/2022, do CORONEL QOPM RG 24979 NELSON MAURO LIMA NORAT, mat. nº 5674980/1, pertencente ao efetivo da Comissão de Correição do Comando de Policiamento Regional IV (Tucuruí), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$39.293,32(trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de CORONEL/PM +20% 6.436,86
 Gratificação de Habilitação Militar - 50% 3.218,43
 Gratificação de Localidade Especial - 40% 2.574,74
 Gratificação de Tropa - 10% 643,69
 Gratificação de Risco de Vida - 100% 6.436,86
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 1.931,06
 Representação por Graduação - 60% 3.862,12
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 7.531,13
 Adicional de Inatividade - 35% 11.422,21
 Subtotal 44.057,09
 Redutor Constitucional 4.763,78
 Total de Proventos 39.293,32

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 900273

PORTARIA RR Nº 124 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2021/1431933.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 c/c art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; do Subtenente PM RG 24280, ORIVALDO GAMA DA COSTA, mat. nº 5695244/1, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (Dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM 2.648,19
 Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28
 Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46
 Gratificação de Tropa - 10% 264,82
 Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46
 Representação por Graduação - 35% 926,87
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88
 Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00
 Total de Proventos 16.034,15